



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
SEC. MUNIC. DE SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 258/98

Autoriza o recebimento de imóvel em troca de pagamento de contribuição de melhoria e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o Lote Urbano nº 07 da quadra 20 situado no perímetro urbano da cidade (próximo ao Bairro Missões) com 1.200 m2.

Art. 2º - O imóvel descrito oferecido pelos proprietários Senhora Hildegart Elsembach e Lauri Elsembach, destina-se ao pagamento de contribuição de melhoria (calçamento e meio fio) em imóveis de sua propriedade.

Art. 3º - O valor da transação a ser pago é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) .

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previsto da rubrica 1.018 – Aquisição de Imóveis – 4.2.1.0. .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de Julho de 1998.

EUGENIO REIMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de Julho de 1998.

Gildo Martens

Sec. Mun. Administração